

LEI Nº. 2228/2025

DATA: 28.10.2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a Celebrar Acordo de Cooperação Técnica com a União Federal através do Ministério da Agricultura e Pecuária, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, de acordo com o Item XXII, Art. 82 da Emenda 01/2024 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Itapejara D'Oeste, autorizado a firmar Acordo de Cooperação Técnica com a União Federal através do Ministério da Agricultura e Pecuária, com o objetivo de ceder Médico(s) Veterinário(s) do Município para o exercício de suas funções profissionais e auxiliar o Serviço de Inspeção Federal, no estabelecimento junto à empresa **FRIGORIFICO TMJ LTDA, portador do CNPJ nº 47.183.789/0001-27**, localizada no Prolongamento da Rua Josafat Kmita, S/N, Bairro Menino Deus, Município de Itapejara D'Oeste, Paraná.

Parágrafo Primeiro – O Acordo de Cooperação Técnica será celebrado pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura do Acordo de Cooperação, podendo ser renovado por iguais períodos (quando justificado o interesse), sendo rescindido a qualquer momento a partir que o Ministério da Agricultura e Pecuária disponibilizar profissional para suprir os serviços.

Parágrafo Segundo – O servidor público cedido terá também a atribuição e poder de polícia para fiscalizar a incidência de taxas de abate prevista em Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste - Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dia do mês de outubro de 2025.



Vilmar Schmoller,
Prefeito Municipal.